

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1494/78 Reautuado em 4/11/81)

INTERESSADA: MARIA ENEIDA NOVAES RAMIRES VALIM

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Cálculo Numérico na FCL de Avaré

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 432/82 -CTG- APROVADO EM 31/03/82

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré encaminhou a este Conselho proposta do contrato da Sra. Maria Eneida Novaes Ramires Valim para, como Professor I, lecionar Cálculo Numérico, disciplina obrigatória do Curso de Ciências, e integrante do seu Departamento de Ciências Exatas.

A indicação é feita para substituir o anterior responsável pela disciplina, Sr. José Manoel Novaes Pinheiro, aprovado com o Parecer CEE nº 1060/74, que deixou aquelas funções em 30 de julho passado.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é Bacharel em Matemática pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1976). Foi aprovada em duas disciplinas do Curso de Pós-Graduação desenvolvido no Centro de Ciências Matemáticas, Físicas e Tecnológicas daquela Universidade, no ano de 1977, Álgebra Linear e Teoria dos Números e foi também aprovada no Concurso de Ingresso para Provimento de Cargo de Professor III da Secretaria da Educação deste Estado (Certificado nº 54.780 de 09/07/80).

Foi aprovada por este Conselho (Pareceres CEE nºs 1483/78 e 1420/81) para as disciplinas Matemática e Análise Numérica do mesmo curso.

O presente Relator baixou o processo em diligência em 27/01/82 para esclarecimentos quanto à grade horária apensada ao pedido em exame, diligência esta que foi cumprida em 19 de fevereiro passado. A nova grade horária apresentada, satisfazendo agora ao que dispõe a Deliberação 5/80, comprova que a interessada poderá ministrar a disciplina Cálculo Numérico às terças e sextas-feiras das 19 às 20 h 20, continuando a lecionar Matemática em outros horários noturnos, sem prejuízo das aulas nas EEPG "Matilde Vieira" e EEPSG "Dr. Paulo de Araújo Novaes".

3. - CONCLUSÃO:

Favorável ao contrato da Sra. Maria Eneida Novaes Ramires Valim para, como Professor I, lecionar Cálculo Numérico, no Curso de Ciências da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré. Ficam convalidados os atos escolares referentes a essa disciplina no período de 1 de agosto de 1981 até a presente data.

São Paulo, 10 de março de 1.982

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.3.82

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de março de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE